SMZ 2 Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 48.328.500/0001-83

(Administrado por: TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)

Demonstrações financeiras
Em 28 de fevereiro de 2025
com Relatório dos Auditores Independentes

FM/LA/HA/DS
REL1456/2025

SMZ 2 Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 48.328.500/0001-83

(Administrado por: TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)

CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstrações financeiras

Em 28 de fevereiro de 2025

Índice

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras 3

Demonstrações financeiras auditadas

Balanços patrimoniais 7
Demonstração do resultado 8
Demonstração do resultado abrangente 9
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 10
Demonstração dos fluxos de caixa 11
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras 12

Rua Castilho, 392 - 3º Andar
Brooklin - São Paulo - SP
CEP 04568-010
São Paulo - Brasil
T: +5511 5102-2510

www.bakertilly.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos
Administradores e Cotistas do
SMZ 2 Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
CNPJ: 48.328.500/0001-83
(Administrado por: TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)
CNPJ: 18.313.996/0001-50
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **SMZ 2 Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (Fundo)**, que compreendem o balanço patrimonial em 28 de fevereiro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **SMZ 2 Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (Fundo)** em 28 de fevereiro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentada no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Investimento em ações das companhias fechadas

Conforme comentado na Nota Explicativa nº 5, em 28 de fevereiro de 2025 o Fundo mantém investimentos em ações das companhias fechadas Peça Rara Franquias S.A. e Royal Face Franchising S.A, avaliadas a valor justo no montante de R$ 13.208 mil e R$ 16.305 mil, respectivamente, que juntas perfazem o montante de 101,31% do patrimônio líquido do Fundo. A determinação do valor justo dos investimentos foi considerada como principal assunto de auditoria, devido a sua representatividade, pelo alto grau de julgamento na determinação das premissas adotadas na valorização do investimento.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Em resposta ao risco significativo de auditoria identificado, efetuamos procedimentos específicos de auditoria para o investimento, que incluem, mas não se limitam na:

- Análise da exatidão dos dados e documentos fornecidos pela Administração do Fundo ao avaliador independente, utilizados no processo de mensuração;
- Avaliação da objetividade, independência e competência do avaliador externo contratado pela Administradora do Fundo;
- Revisão de informações que pudessem contradizer as principais premissas e metodologias adotadas na avaliação;
- Testes sobre a sensibilidade do modelo de avaliação em relação às premissas utilizadas;
- Auditoria das demonstrações financeiras da investida Peça Rara Franquias S.A.;
- Leitura das demonstrações financeiras auditadas da investida Royal Face Franchising S.A.;
- Revisão dos papéis de trabalho dos auditores independentes responsáveis pela auditoria da Royal Face Franchising S.A.; e
- Avaliação da adequação das divulgações apresentadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)--Continuação

Com base nas evidências de auditoria obtidas por meio dos procedimentos acima descritos, consideramos que são aceitáveis as metodologias utilizadas para avaliação do investimento do Fundo em ações de companhia fechada no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidade da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras—Continuação

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas.
  Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 04 de agosto de 2025.

Baker Tilly 4Partners Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-031.269/O-1

Fábio Marchesini
Contador CRC 1SP-244.093/O-1

Leonardo Boiani Antoniazzi
Contador CRC 1SP-255.559/O-5

Baker Tilly 4Partners atuando como Baker Tilly é membro da rede global da Baker Tilly International Ltd., cujos membros são pessoas jurídicas separadas e independentes.

SMZ 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 48.328.500/0001-83
(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)
CNPJ: 18.313.996/0001-50

Balanços patrimoniais em 28 de fevereiro de 2025 e de 29 de fevereiro de 2024.
(Em milhares de Reais - R$)

			28 de fevereiro de 2025			29 de fevereiro de 2024		
Aplicações / Especificação	**Nota**	**Espécie / forma**	**Quantidade**	**Valor**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Valor**	**% sobre o patrimônio líquido**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**			**737**	**2,53**		**962**	**3,67**
Disponibilidades				**1**	**-**		**1**	**-**
Depósitos bancários				1	-		1	-
Cotas de fundos de investimento financeiro				**736**	**2,53**		**961**	**3,67**
Daycoval Títulos Públicos VI F.I.R.F.		Cotas	490.089	736	2,53	710.226	961	3,67
Títulos e valores mobiliários	**5**			**29.513**	**101,31**		**18.063**	**69,07**
Ações de companhias fechadas - sem cotação em bolsa				**29.513**	**101,31**		**18.063**	**69,07**
Royal Face Franchising S.A			1.000	16.305	55,97	1.000	7.160	27,38
Peça Rara Franquias S.A			272.150	13.208	45,34	122.387	10.903	41,69
Instrumentos financeiros derivativos	**5.1**			**-**	**-**		**13.341**	**51,01**
Opção de compra de ações de companhia fechada				**-**	**-**		**13.341**	**51,01**
Peça Rara Franquias S.A				-	-	149.763	13.341	51,01
Outros valores e bens				**8**	**0**		**1.347**	**5,15**
Despesas antecipadas				**8**	**0,03**		**1.347**	**5,15**
Despesas diversas				8	0,03		1.347	5,15
Total do ativo				**30.258**	**103,87**		**33.713**	**128,90**
Instrumentos financeiros derivativos	**5.1**			**-**	**-**		**5.000**	**19,12**
Opçãp de compra de ações de companhia fechada				**-**	**-**		**5.000**	**19,12**
Peça Rara Franquias S.A				-	-		5.000	19,12
Outras obrigações				**1.128**	**3,87**		**2.559**	**9,78**
Outras despesas administrativas				77	0,26		16	0,06
Valores a pagar à sociedade administradora (*)	**19**			25	0,09		24	0,09
Valores a pagar à sociedade gestora (*)	**19**			1.026	3,52		2.519	9,63
Patrimônio líquido				**29.130**	**100,00**		**26.154**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido				**30.258**	**103,87**		**33.713**	**128,90**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas.

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

SMZ 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 48.328.500/0001-83
(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)
CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstração do resultado
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e período de 08 de maio de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 29 de fevereiro de 2024.
(Em milhares de reais - R$)

Composição do resultado líquido do exercício/período	Nota	01/03/2024 a 28/02/2025	08/05/2023 a 29/02/2024
Resultado		**(958)**	**16.271**
Resultado com títulos e valores mobiliários		**(958)**	**7.930**
Resultado com investimento em ações de companhias fechadas - valor justo	**5**	(2.562)	7.103
Receita de dividendos e bonificações	**5**	1.538	750
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro - renda fixa	**4**	66	77
Resultado com instrumentos financeiros derivativos		**-**	**8.341**
Resultado com opções de ações de companhias fechadas	**6**	-	8.341
Encargos	**8**	**(2.866)**	**(5.976)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(3.944)**	**(3.165)**
Consultoria especializada	**14**	(3.559)	(2.935)
Consultoria jurídica		(299)	(128)
Auditoria e custódia		(18)	(15)
Despesas com serviços de avaliação		(17)	-
Despesas com Due diligence		(51)	(67)
Serviços de estruturação		-	(20)
Despesas da Administração	**14**	**1.153**	**(2.789)**
Taxa de administração		(297)	(236)
Despesas de controladoria		(43)	(34)
Provisão de performance		1.493	(2.519)
Demais despesas		**(75)**	**(22)**
Outras depesas		(54)	-
Taxa de fiscalização CVM		(19)	(17)
Taxa Anbima		(2)	(5)
Resultado líquido no exercício/período		**(3.824)**	**10.295**
Quantidade de cotas		*22.659,0204*	*15.859,0211*
Resultado por cota - valor em R$		*(168,7628)*	*649,1573*
Quantidade de cotas - Classe A		*9.532,4925*	*6.226,2640*
Resultado por cota - valor em R$		*(70,9973)*	*254,8597*
Quantidade de cotas - Classe B		*13.126,5279*	*9.632,7571*
Resultado por cota - valor em R$		*(97,7655)*	*394,2977*

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

SMZ 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 48.328.500/0001-83
(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)
CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstração do resultado abrangente
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e período de 08 de maio de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 29 de fevereiro de 2024.

(Em milhares de reais - R$)

	01/03/2024 a 28/02/2025	08/05/2023 a 29/02/2024
Resultado líquido do exercício/período	**(3.824)**	**10.295**
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício/período	**(3.824)**	**10.295**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

SMZ 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ: 48.328.500/0001-83

(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)

CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e período de 08 de maio de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 29 de fevereiro de 2024.

(Em milhares de Reais - R$)

	Nota	Capital Social	Resultados acumulados	Patrimônio líquido total
Em 08 de maio de 2023 (data de início das atividades do Fundo)		**-**	**-**	**-**
Emissão de cotas	**11**	15.859	-	15.859
Resultado líquido do período		-	10.295	10.295
Em 29 de fevereiro de 2024 - Reapresentação		**15.859**	**10.295**	**26.154**
Emissão de cotas	**11**	6.800	-	6.800
Resultado líquido do Exercício		-	(3.824)	(3.824)
Em 28 de fevereiro de 2025		**22.659**	**6.471**	**29.130**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

SMZ 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 48.328.500/0001-83
(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)
CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e período de 08 de maio de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 29 de fevereiro de 2024.
(Em milhares de Reais - R$)

	Nota	01/03/2024 a 28/02/2025	08/05/2023 a 29/02/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro - renda fixa	**4**	66	77
(-) Pagamento de consultoria jurídica		(299)	(127)
(-) Pagamento de consultoria especializada		-	(4.282)
(-) Pagamento de Due diligence		(51)	(60)
(-) Pagamento de taxa de administração		(297)	(212)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(18)	(17)
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(43)	(31)
(-) Pagamento de auditoria		(12)	(10)
(-) Pagamento de despesa de estruturação		-	(20)
(-) Pagamento de taxa de Anbima		(2)	(5)
(-) Pagamento de outras despesas		(19)	-
(-) Pagamento de consultoria		(2.217)	-
Caixa líquido das atividades operacionais		**(2.892)**	**(4.687)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
(Aquisição) de ações de companhias fechadas - sem cotação em bolsa	**5**	(662)	(10.960)
Dividendos e amortizações recebidas	**5**	1.538	750
(Venda) de opção de ação em companhia fechada	**6**	(5.009)	-
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento		**(4.133)**	**(10.210)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Aplicação de cotista	**11**	6.800	15.859
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamento		**6.800**	**15.859**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**(225)**	**962**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	**4**	962	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	**4**	737	962
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**(225)**	**962**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O **SMZ 2 Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo")** foi constituído em 28 de março de 2023, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas atividades em 8 de maio de 2023. Destina-se exclusivamente a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 30/2021, regido por este Regulamento, pela Resolução CVM 175/22.

O Fundo tem prazo de duração de 10 (dez) anos, contados da primeira integralização de cotas, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos ou encerrado antecipadamente, mediante aprovação pela Assembleia Geral.

A Classe Única poderá realizar investimentos em ações, bônus de subscrição, debêntures (simples ou conversíveis), notas comerciais e outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações, bem como títulos, contratos e valores mobiliários representativos de crédito ou participação em sociedades limitadas, de emissão de sociedades alvo ou sociedades investidas, cotas de classe de outros fundos de investimento em participações, cotas de classe de fundos de investimento em ações – mercado de acesso, e opções de compra, opção de subscrição, mútuos conversíveis em participações societárias, ou outros instrumentos ou arranjos contratuais que resultem em aporte de capital ou dívida, conversível ou não na sociedade alvo ou Sociedade Investida ("Valores Mobiliários" e "Política de investimento", respectivamente).

O Fundo fica dispensado a participar no processo decisório da companhia investida quando: (i) o investimento do Fundo na companhia investida for reduzido a menos da metade do percentual originalmente investido e passe a representar parcela inferior a 15% (quinze por cento) do capital social da companhia investida; ou (ii) o valor contábil do investimento tenha sido reduzido a zero e haja deliberação dos cotistas reunidos em Assembleia Geral e aprovação pela maioria das cotas subscritas presentes.

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579/16 e CMN 5.111, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações contábeis individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira do Fundo;

- O Fundo se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;

- O Fundo substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e

- O Fundo define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

As aplicações do Fundo não contam com a garantia da Administradora, Gestora, de qualquer empresa pertencente ao conglomerado financeiro, de qualquer mecanismo de seguro ou ainda pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

A administração e a gestão da carteira do Fundo são realizadas pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda. (“Administradora” e “Gestora”).

2. Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Instrução CVM nº 579/16 e pela Resolução CVM nº 175/22 e alterações posteriores, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas para emissão pela Administração em 04 de agosto de 2025.

3. Descrição das principais práticas contábeis materiais

Entre as principais práticas contábeis materiais adotadas, destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional").

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro – renda fixa”.

c) Títulos e Valores Mobiliários

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

d) Instrumentos financeiros derivativos

As operações com instrumentos financeiros derivativos, especificamente as operações com opções, são registradas, na data da operação, pelo valor justo, quando então deverá ser baixado como aumento/redução do bem ou direito, caso seja exercida a opção, ou como receita/despesa no caso de não exercício da opção. As operações com instrumentos financeiros derivativos são registradas na data de operação e, em contas de ativo ou passivo de acordo com as características do contrato, são registradas diariamente, ajustados pelo valor de mercado dessas operações, sendo seus ganhos e perdas reconhecidos no resultado.

e) Participação em companhias fechadas - ações sem cotação em bolsa

As ações de companhia de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas, ao menos na data da apresentação das demonstrações financeiras, pelo seu valor justo nos termos da Instrução CVM nº 579/16, para fundos qualificados como entidade de investimento.

Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na demonstração do resultado em "Resultado com investimento em ações de companhia fechada - valor justo".

f) Outros ativos e passivos financeiros

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor do Fundo e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando o Fundo possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

g) Receitas e despesas

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, independente de recebimento ou pagamento, considerando que todos os riscos e benefícios decorrentes dos contratos foram transferidos.

4. Caixa e equivalentes de caixa

A seguir apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 28 de fevereiro de 2025 e de 29 de fevereiro de 2024:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Saldo contábil**
Disponibilidades	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (*)	1,5022	490.089	736
Total		**490.089**	**737**

	2024		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Saldo contábil**
Disponibilidades	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (*)	1,3529	710.226	961
Total		**710.226**	**962**

(*) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos VI Fundo de Investimento Renda Fixa Curto Prazo, inscrito no CNPJ/MF 36.954.526/0001-58. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo obteve resultado positivo com aplicações em cotas de fundo no valor de R$ 66 (R$ 77 no período de 08 de maio de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 29 de fevereiro de 2024).

5. Títulos e valores mobiliários

5.1 - Participações em companhia de capital fechado e critérios de avaliação ao valor justo

Em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024, o Fundo detém participação em ações de companhias de capital fechado, como segue:

	28 de fevereiro de 2025			
Ações de companhias fechadas	**Quantidade**	**Custo total investido**	**Saldo contábil**	**% Part. Investida**
Royal Face Franchising S.A.	1.000	7.822	16.305	10,00%
Peça Rara Franquias S.A.	272.150	8.809	13.208	22,71%
Total	**273.150**	**16.631**	**29.513**	

	29 de fevereiro de 2024			
Ações de companhias fechadas	**Quantidade**	**Custo total investido**	**Saldo contábil**	**% Part. Investida**
Royal Face Franchising S.A.	1.000	7.160	7.160	10,00%
Peça Rara Franquias S.A.	122.387	3.800	10.903	10,22%
Total	**123.387**	**10.960**	**18.063**	

Apresentamos abaixo as movimentações ocorridas no exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e período de 08 de maio de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 29 de fevereiro de 2024, e o registro do valor justo das ações de companhias fechadas:

		28 de fevereiro de 2025			
Movimentação - ações de companhias fechadas	**Saldo em fev/24**	**Aquisição**	**Exercício Opção**	**Ajuste ao Valor Justo**	**Saldo em fev/25**
Royal Face Franchising S.A.	7.160	662	-	8.483	16.305
Peça Rara Franquias S.A.	10.903	-	13.350	(11.045)	13.208
Total	**18.063**	**662**	**13.350**	**(2.562)**	**29.513**

		29 de fevereiro de 2024		
Movimentação - ações de companhias fechadas	**Saldo em fev/23**	**Aquisição**	**Ajuste ao Valor Justo**	**Saldo em fev/24**
Royal Face Franchising S.A.	-	7.160	-	7.160
Peça Rara Franquias S.A.	-	3.800	7.103	10.903
Total	**-**	**10.960**	**7.103**	**18.063**

a) Descrição das companhias investidas

i. Royal Face Franchising S.A (Royal Face)

A Royal Face é uma rede de clínicas de estética que está presente em 23 estados com 300 unidades, entre próprias e franqueadas. A Royal Face tem como foco prover procedimentos estéticos de alta qualidade com atendimento personalizado, com constante pesquisa e atualização de todos os produtos e serviços, entre diversos pontos cruciais que compõem a trajetória da companhia.

Em 09 de junho de 2023, foi concluída a aquisição de participação na companhia Royal Face, onde o Fundo desembolsou o montante de R$ 7.160 para a compra de 1.000 ações preferenciais dessa investida, totalizando uma participação de 10% do capital social da Royal Face, com aporte de 100% secundário realizado à vista no ato do fechamento. Além disso, com um dos vários mecanismos de proteção desde acordo, haveria ajuste de participação a maior em favor do FIP SMZ 2, caso a Royal Face não obtivesse EBITDA mínimo de R$ 12.500 em 2023, fato que não ocorreu.

Em 15 de abril de 2024, foi celebrado um aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Ações, originalmente firmado em 09 de junho de 2023, com o objetivo de estabelecer os critérios e condições para o pagamento do ajuste de preço e do earn-out. Com base nas disposições contratuais e nos resultados apurados, foi identificada uma diferença positiva no Preço de Aquisição, bem como a superação do EBITDA Mínimo da Sociedade, razão pela qual o Fundo efetuou, na mesma data, o pagamento aos vendedores dos seguintes valores:

a) R$ 137 (cento e trinta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), referentes ao ajuste do Preço de Aquisição; e
b) R$ 525 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), referentes ao Earn-Out.

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo recebeu o montante total de R$ 1.300 (R$ 750 no período de 08 de maio de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 29 de fevereiro de 2024) provenientes da distribuição de dividendos da Royal Face.

A auditoria das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram auditadas por outros auditores, que emitiram as o relatório datado em 31 de março de 2025, sem modificação de opinião.

ii. Peça Rara Franquias S.A (Peça Rara)

Nascida em Brasília há 15 anos, a Peça Rara atua no segmento de brechós e está presente em 15 estados com 08 (oito) lojas próprias e uma rede com aproximadamente 118 (cento e dezoito) franquias de brechó. A empresa tem como foco artigos de vestuário adulto e infantil, além de brinquedos e móveis. A maioria dos fornecedores dos produtos das lojas são os próprios clientes. Sua principal proposta de valor está no fomento ao consumo sustentável e à economia circular, com prolongamento do ciclo de vida dos produtos e itens seminovos de alta qualidade a preços atrativos.

Em 26 de maio de 2023 foi concluída a transferência da posição contratual do fundo SMZ Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (SMZ 1) para o fundo SMZ 2, o qual exerce a Opção de Compra de participação na empresa Peça Rara Franquias S.A, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, na quantidade de 83.738 ações, o Fundo desembolsou um total de R$ 3.800 na compra das ações.

Em 16 de abril de 2024, foi celebrado o Termo de Exercício e Distrato ao Instrumento Particular de Outorga de Opção de Compra e de Opção de Subscrição de Ações e Outras Avenças, no qual o Fundo exerceu a Opção de Compra Remanescente, em relação a 149.763 (cento e quarenta e nove mil, setecentas e sessenta e três) ações ordinárias, representativas de 12,50% (doze vírgula cinquenta por cento) do capital social total da Peça Rara, pelo valor total R$ 5.009 (cinco milhões, nove mil, trezentos e oitenta e dois reais).

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo recebeu o montante total de R$ 238 (R$ 0 no período de 08 de maio de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 29 de fevereiro de 2024) provenientes da distribuição de dividendos da Peça Rara.

A auditoria das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram auditadas por nós, ao qual, emitimos o relatório datado em 25 de junho de 2025, sem modificação de opinião.

b) Avaliação do valor justo em 28 de fevereiro de 2025

Para o exercício encerrado em 28 de fevereiro de 2025, os investimentos detidos pelo Fundo foram precificados pelo laudo de avaliação por fluxo de caixa, preparado por avaliador independente.

Detalhamos abaixo os critérios utilizados:

i. Royal Face Franchising S.A (Royal Face)

O valor justo da Royal Faze foi avaliado pela Forvis Mazars Assessoria, Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda. (“Mazars”) empresa credenciada junto à CVM. A Forvis Mazars é um grupo internacional, integrado e independente de auditoria, consultoria financeira, tributária e empresarial e serviços contábeis. Está presente em 91 países, formando rede de 300 escritórios, com mais de 50.000 profissionais no mundo, sendo 1.200 na América Latina. No Brasil desde 1995, a Forvis Mazars fornece soluções abrangentes e personalizadas para seus clientes nacionais e internacionais. São cerca de 900 profissionais em 7 escritórios: São Paulo – SP, Barueri – SP, Campinas – SP, Rio de Janeiro – RJ, Curitiba-PR, Fortaleza – CE e Joinville – SC.

O método de avaliação utilizado foi o Fluxo de Caixa Descontado ("FCD"), que consiste em estabelecer um conjunto de premissas operacionais que são utilizadas para calcular os fluxos de caixas futuros esperados. O valor da empresa é então igual à soma dos valores presentes dos fluxos de caixa previstos, descontados a uma taxa que remunere adequadamente os investidores, tendo em vista os riscos do negócio.

– Data-base do laudo: 30 de novembro de 2024
– Período das projeções: 01 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2034
– Taxa de desconto e sua composição: A taxa de desconto (WACC) utilizada no modelo de avaliação da companhia foi de 15,72 % a.a.
– Valor residual: o valor residual, após dezembro de 2034, foi calculado com base na perpetuidade do fluxo de caixa, considerando a premissa de continuidade das operações da empresa por prazo indeterminado (perpetuidade) com um crescimento nominal de 3,63%.

Na data-base de 28 de fevereiro de 2025, a precificação do Fundo, no tocante a sua participação na Royal Face, assumiu o valor de R$ 16.305 com base na conclusão de valor apresentado no laudo de avaliação, gerando um ajuste ao valor no Fundo no resultado exercício de R$ 8.483 (R$ 0 no período de período de 08 de maio de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 29 de fevereiro de 2024).

ii. Peça Rara Franquias S.A (Peça Rara)

O valor justo da Peça Rara foi avaliado pela Forvis Mazars Assessoria, Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda. ("Mazars") empresa credenciada junto à CVM. A Forvis Mazars é um grupo internacional, integrado e independente de auditoria, consultoria financeira, tributária e empresarial e serviços contábeis. Está presente em 91 países, formando rede de 300 escritórios, com mais de 50.000 profissionais no mundo, sendo 1.200 na América Latina. No Brasil desde 1995, a Forvis Mazars fornece soluções abrangentes e personalizadas para seus clientes nacionais e internacionais. São cerca de 900 profissionais em 7 escritórios: São Paulo – SP, Barueri – SP, Campinas – SP, Rio de Janeiro – RJ, Curitiba-PR, Fortaleza – CE e Joinville – SC.

O método de avaliação utilizado foi o Fluxo de Caixa Descontado ("FCD"), que consiste em estabelecer um conjunto de premissas operacionais que são utilizadas para calcular os fluxos de caixas futuros esperados. O valor da empresa é então igual à soma dos valores presentes dos fluxos de caixa previstos, descontados a uma taxa que remunere adequadamente os investidores, tendo em vista os riscos do negócio.

– Data-base do laudo: 30 de novembro de 2024
– Período das projeções: 01 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2034
– Taxa de desconto e sua composição: A taxa de desconto (WACC) utilizada no modelo de avaliação da companhia foi de 17,26% a.a.
– Valor residual: o valor residual, após dezembro de 2034, foi calculado com base na perpetuidade do fluxo de caixa, considerando a premissa de continuidade das operações da empresa por prazo indeterminado (perpetuidade) com um crescimento nominal de 3,63%.

Na data-base de 28 de fevereiro de 2025, a precificação do Fundo, no tocante a sua participação na Peça Rara, assumiu o valor de R$ 13.208 com base na conclusão de valor apresentado no laudo de avaliação, gerando um ajuste negativo ao valor no Fundo no resultado exercício de R$ (11.045) (R$ 7.103 no período de período de 08 de maio de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 29 de fevereiro de 2024). A desvalorização no valor justo da Peça Rara decorre principalmente de revisões conservadoras nas projeções operacionais. As estimativas de receita líquida e EBITDA foram reduzidas, e o número de lojas projetadas também foi revisto, reduzindo a expectativa de novas aberturas futuras. Essa revisão afetou diretamente o valor presente da perpetuidade, sendo o principal componente da queda no valor justo. Embora o Enterprise Value não esteja explicitado separadamente, a redução está concentrada nas premissas de geração de valor futuro, especialmente na menor expectativa de crescimento da rede e de rentabilidade operacional. A taxa de desconto (WACC), próxima a 17% ao ano, foi mantida nos dois períodos, assim como a metodologia de fluxo de caixa descontado (DCF), com ponderação entre cenários base e alternativo.

5.1. Opção de compra remanescente – Peça Rara

Em 26 de maio de 2023, mediante a assinatura do Termo de Exercício e Aditivo ao Instrumento Particular de Outorga de Opção de Compra e de Opção de Subscrição de Ações e Outras Avenças o Fundo se comprometeu a executar a Opção de Compra Remanescente de 12,50% (doze vírgula cinquenta por cento) do capital social total e votante da Peça Rara. O preço de exercício da Opção de Compra Remanescente pactuado considera um valor de avaliação da Peça Rara de R$ 40.000, representando um passivo para o Fundo no montante de R$ 5.000.

O direito gerado pela execução da Opção de Compra foi avaliado pelo valor justo do da investida multiplicado pelo percentual de ações a serem adquiridas, onde a diferença entre o saldo apurado (R$13.341) e o valor do passivo a ser pago (R$5.000) foi reconhecido como receita (R$8.341) na rubrica "Resultado com opções de ações de companhias fechadas".

Opção de Compra Remanescente	08/05/2023	Aquisição de Opção	Ajuste ao valor justo da Opção de compra	2024
Peça Rara Franquias S.A.	-	5.000	8.341	13.341
Total	**-**	**5.000**	**8.341**	**13.341**

Em 16 de abril de 2024, foi celebrado o Termo de Exercício e Distrato ao Instrumento Particular de Outorga de Opção de Compra e de Opção de Subscrição de Ações e Outras Avenças, no qual o Fundo exerceu a Opção de Compra Remanescente, em relação a 149.763 (cento e quarenta e nove mil, setecentas e sessenta e três) ações ordinárias, representativas de 12,50% (doze vírgula cinquenta por cento) do capital social total da Peça Rara, pelo valor total R$ 5.009 (cinco milhões, nove mil, trezentos e oitenta e dois reais).

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada à Classe única a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações:

(i) forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial; ou
(ii) envolverem opções de compra ou venda de ações das Sociedades Investidas com o propósito de: (a) ajustar o preço de aquisição da Sociedade Investida com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou (b) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e período de 08 de maio de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 29 de fevereiro de 2024 o Fundo não realizou operações com derivativos.

7. Principais fatores de risco

Os investimentos do Fundo são, por sua natureza, sujeitos às oscilações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados, e não há nenhuma garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista.

Não obstante os cuidados a serem empregados pela Gestora, tendo em vista a natureza dos investimentos a serem realizados pelo Fundo, os cotistas devem estar cientes de que:

(i) os ativos componentes da carteira poderão ter liquidez significativamente baixa, em comparação a outras modalidades de investimento em fundos, já que as carteiras de investimentos em participações apresentam um perfil de maturação de longo prazo, resultando na iliquidez dessas posições e, como consequência, as cotas:

   a. não são passíveis de resgates intermediários, exceto quando do término do Prazo de Duração da Classe Única ou da liquidação antecipada da Classe Única ou do Fundo; e

   b. não há garantia de que haverá um mercado comprador para tais cotas, caso o cotista deseje aliená-las.

(ii) a carteira poderá estar concentrada em valores mobiliários de emissão de uma ou poucas sociedades investidas, tornando os riscos dos investimentos diretamente relacionados ao desempenho de poucas sociedades investidas, sendo que quanto maior for a concentração da carteira, maior será a exposição do Fundo em relação ao risco de tais sociedade investidas.

(iii) não há garantia quanto ao desempenho, à solvência ou à continuidade dos negócios das Sociedades Investidas, não podendo a Administradora e/ou a Gestora serem responsabilizados por riscos inerentes às sociedades investidas, por riscos de crédito de modo geral, por qualquer depreciação da carteira ou por eventuais prejuízos sofridos pelos cotistas, salvo em casos de comprovada má-fé ou manifesta negligência.

(iv) os investimentos nas sociedades investidas envolvem riscos relativos aos setores em que atuem, não havendo garantia quanto ao desempenho destes setores e tampouco havendo garantias de que o Fundo e os seus cotistas não experimentarão perdas.

(v) os investimentos do Fundo serão feitos, preponderantemente, em ativos não negociados publicamente no mercado e com liquidez significativamente baixa, portanto, caso (a) o Fundo precise vender tais ativos, ou (b) o cotista receba tais ativos como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas (em ambos os casos inclusive para efetuar a liquidação do Fundo): (1) poderá não haver mercado comprador de tais ativos, ou (2) o preço efetivo de alienação de tais ativos poderá resultar em perda para o Fundo ou, conforme o caso, o cotista.

(vi) os investimentos do Fundo estarão expostos a: (a) riscos advindos de alterações nas condições política, econômica ou social nos países onde as respectivas sociedades investidas estejam estabelecidas, bem como aos riscos decorrentes de alterações regulatórias das respectivas autoridades locais, e (b) riscos associados a flutuações do câmbio de ativos financeiros atrelados à moeda estrangeira.

(vii) o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ao controle da Administradora e da Gestora.

(viii) o Fundo está sujeito ao risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos que compõem a carteira ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito dos emissores podem acarretar em oscilações no preço d negociação dos ativos que compõem a carteira do Fundo.

(ix) a legislação aplicável ao Fundo, aos cotistas e aos investimentos efetuados pelo Fundo, incluindo, sem limitação, as leis tributárias e regulamentações específicas do mercado de fundos, está sujeita a alterações. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das cotas do Fundo, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das cotas. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados do Fundo.

(x) a realização de investimentos no Fundo sujeita o cotista aos riscos aos quais o Fundo e a sua carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos cotistas no Fundo. Embora a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos das aplicações do Fundo, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas. Em condições adversas de mercado, referido sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

(xi) as eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que os cotistas podem ser futuramente chamados a aportar recursos adicionais no Fundo.

(xii) existe a possibilidade de que, ao final do período de distribuição das cotas, não sejam subscritas todas as cotas ofertadas pelo Fundo, o que, consequentemente, fará com que o Fundo detenha um patrimônio menor que o estimado. Tal fato pode ensejar uma redução nos planos de investimento do Fundo e, consequentemente, na expectativa de rentabilidade do Fundo.

(xiii) as aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos do Fundo é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pela Administradora por meio de seus comitês internos.

8. Principais encargos debitados ao Fundo

Apresentamos a seguir os encargos debitados ao Fundo no exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e período de 08 de maio de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 29 de fevereiro de 2024, e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio de R$ 30.099 e R$ 10.260, respectivamente:

Encargos	2025	% sobre o PL médio	2024	% sobre o PL médio
Despesas com due diligence	(51)	(0,17)	(67)	(0,65)
Consultoria jurídica	(299)	(0,99)	(128)	(1,25)
Taxa de administração	(297)	(0,99)	(236)	(2,30)
Outras despesas	(54)	(0,18)	-	-
Despesas de controladoria	(43)	(0,14)	(34)	(0,33)
Taxa de fiscalização CVM	(19)	(0,06)	(17)	(0,17)
Auditoria e custódia	(18)	(0,06)	(15)	(0,15)
Despesas com serviços de avaliação	(17)	(0,06)	-	-
Taxa Anbima	(2)	(0,01)	(5)	(0,05)
Consultoria especializada	(3.559)	(11,82)	(2.935)	(28,61)
Serviços de estruturação	-	-	(20)	(0,19)
Provisão de performance	1.493	4,96	(2.519)	(24,55)
Total	**(2.686)**	**(8,92)**	**(5.976)**	**(58,25)**

9. Classe de cotas do Fundo

O Fundo será constituído por 1 (uma) classe única (“Classe Única”) de cotas (“Cotas”), que significa o conjunto de classes representando o patrimônio total do Fundo. A Classe Única será dividida em “Classe Única Tipo A” e “Classe Única Tipo B”, que significará a classe de cotas conforme características presentes no regulamento, equiparadas à definição de classe de cotas da Instrução CVM 578/16, sendo que, a partir de 01 de abril de 2024, essa definição será considerada, para todos os fins, o equivalente à Subclasse, conforme previsto na Resolução CVM 175/22.

	2025		2024	
Classe	Quantidade	Valor Patrimonial	Quantidade	Valor Patrimonial
Classe A	9.532,4925	1.266,56	6.226,2640	1.649,1884
Classe B	13.126,5279	1.299,11	9.632,7571	1.649,1884

Em 28 de fevereiro de 2025 o Fundo possui 22.659,0204 cotas integralizadas (15.859,0211 cotas integralizadas em 2024).

10. Evolução do valor da cota e rentabilidade

a. Apresentamos abaixo a rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota do Fundo por classe do no último exercício/ período:

Classe Única Tipo "A":

Data	Valor da cota R$	Rentabilidade da cota %
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025	1.266,94	(23,18)
Período findo em 29 de fevereiro de 2024 (*)	1.649,19	64,92

Classe Única Tipo "B":

Data	Valor da cota R$	Rentabilidade da cota %
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025	1.299,11	(21,23)
Período findo em 29 de fevereiro de 2024 (*)	1.649,19	64,92

(*) Período de 08 de maio de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 29 de fevereiro de 2024.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

b. Apresentamos abaixo a rentabilidade mensal da Classe Única Tipo "A" e Classe Única Tipo B do Fundo para o exercício findo em 31 de janeiro de 2025:

Classe Única Tipo "A":

Data	Patrimônio Líquido	Valor da cota	Rentabilidade	
			Mensal	Acumulada
	R$ mil	R$	%	%
29/02/2024	15.886	1.649,19	-	-
28/03/2024	15.769	1.637,02	(0,74)	(0,74)
30/04/2024	18.058	1.471,71	(9,68)	(10,35)
31/05/2024	17.958	1.463,57	(0,55)	(10,84)
28/06/2024	17.775	1.448,62	(1,02)	(11,75)
31/07/2024	18.276	1.392,26	(3,47)	(14,81)
30/08/2024	18.096	1.378,56	(0,97)	(15,63)
30/09/2024	17.930	1.365,92	(0,91)	(16,40)
31/10/2024	17.744	1.351,78	(1,03)	(17,26)
29/11/2024	17.534	1.335,79	(1,17)	(18,23)
31/12/2024	17.414	1.326,63	(0,68)	(18,78)
31/01/2025	17.408	1.326,16	(0,04)	(18,81)
28/02/2025	17.053	1.299,11	(5,38)	(23,18)

Classe Única Tipo "B":

Data	Patrimônio Líquido	Valor da cota	Rentabilidade	
			Mensal	Acumulada
	R$ mil	R$	%	%
29/02/2024	15.886	1.649,19	-	-
28/03/2024	15.769	1.637,02	(0,74)	(0,74)
30/04/2024	18.058	1.471,71	(10,10)	(10,76)
31/05/2024	17.958	1.463,57	(0,55)	(11,25)
28/06/2024	17.775	1.448,62	(1,02)	(12,16)
31/07/2024	18.276	1.392,26	(3,89)	(15,58)
30/08/2024	18.096	1.378,56	(0,98)	(16,41)
30/09/2024	17.930	1.365,92	(0,92)	(17,18)
31/10/2024	17.744	1.351,78	(1,03)	(18,03)
29/11/2024	17.534	1.335,79	(1,18)	(19,00)
31/12/2024	17.414	1.326,63	(0,69)	(19,56)
31/01/2025	17.408	1.326,16	(0,04)	(19,59)
28/02/2025	17.053	1.299,11	(2,04)	(21,23)

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido, sendo seu valor determinado com base na divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas emitidas e integralizadas.

- **Emissão**

A primeira emissão de Cotas será objeto de oferta pública de distribuição realizada sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160/22, a ser realizada pelo Administrador, nos termos do suplemento apenso A este Regulamento na forma do apenso A, que constitui parte integrante e indissociável do regulamento do Fundo ("Primeira Emissão").

No âmbito da primeira emissão, a classe única poderá realizar a primeira chamada de capital quando forem alcançadas subscrições de cotas em montante igual ou superior a R$ 100.000.000 (cem milhões de reais). Ao se tornar operacional a partir da data da primeira integralização, a classe única deverá ter um patrimônio líquido mínimo de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Os Cotistas terão direito de preferência para subscrever e integralizar novas cotas em emissões subsequentes à data da primeira emissão proporção da quantidade de cotas de cada cotista em relação a totalidade de cotas emitidas e em circulação na data da deliberação de emissão de novas cotas (incluindo no caso de uso de Capital Autorizado).

O Gestor, sem qualquer necessidade de aprovação prévia em assembleia especial, mediante recomendação do comitê de Investimentos, poderá captar recursos adicionais para investimento em valores mobiliários, no valor de até R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), por meio de recomendação ao Administrador para a emissão de novas cotas e realização de oferta subsequente da Classe Única, mediante celebração de ato único do Administrador, sem necessidade de aprovação em assembleia especial.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, os cotistas do Fundo integralizaram o montante de R$6.800, representadas por 6.799,9995 novas cotas. (no período de 08 de maio de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 29 de fevereiro de 2024, os cotistas integralizaram R$ 15.859, representando 15.859,0210 novas cotas.

- **Inadimplemento**

O cotista que não cumprir, total ou parcialmente, sua obrigação de integralizar cotas na forma e nas condições previstas no regulamento do Fundo e nos respectivos boletim de subscrição e compromisso de investimento ficará de pleno direito constituído em mora, após comunicado enviado pela Administradora para regularização em até 2 (dois) dias úteis, sujeitando-se ao pagamento de seu débito atualizado pelo IPCA, *pro rata temporis* entre a data em que tal pagamento deveria ter sido feito e a data em que for efetivamente realizado, e de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o débito corrigido.

- **Resgate e amortização de cotas**

Não haverá resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração do Fundo ou sua liquidação antecipada.

A Administradora poderá realizar amortizações parciais das cotas do Fundo, a qualquer tempo, em especial quando ocorrerem eventos de alienação de valores mobiliários de companhia alvo. A amortização será feita mediante rateio das quantias a serem distribuídas pelo número de cotas integralizadas existentes.

A Assembleia Geral poderá determinar à Administradora que, em caso de iliquidez dos ativos do Fundo, não havendo recursos disponíveis, a amortização das cotas seja realizada mediante entrega de valores mobiliários e/ou outros ativos aos cotistas, na proporção das cotas detidas por cada cotista.
Em qualquer hipótese de amortização e inclusive em caso de dação em pagamento de bens e direitos decorrente do resgate, a amortização ou o resgate se dará após a dedução de todas as taxas, encargos, comissões e despesas ordinárias do Fundo tratadas no regulamento do Fundo e na regulamentação aplicável.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e período de 08 de maio de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 29 de fevereiro de 2024, não houve amortizações de cotas.

12. Política de distribuição dos resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

13. Serviços de administração, gestão, custódia e tesouraria

a) O Fundo é administrado e gerido pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, n.º 870, 13º andar – conjunto 133, Pinheiros, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.313.996/0001-50, autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório n.º 13.239, de 20 de agosto de 2013 ("Administradora").

b) Os serviços de custódia, escrituração de cotas, tesouraria e liquidação do Fundo serão prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1793, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Custodiante").

c) O Fundo contará com os serviços de consultoria especializada prestado pela SMZ Consultoria de Investimentos Ltda., sociedade com sede na Av. Magalhães de Castro, n. 4.800, bloco 02, conjunto 61, sala 03, Cidade Jardim, CEP 05.676-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.324.661/0001-33 (Consultor especializado).

d) As ações das companhias de capital fechado se encontram registradas nos livros das respectivas companhias e as cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições administradoras.

14. Remuneração da administração, gestão e custodiante

- **Taxa de administração**

Pela prestação dos serviços de administração, a Classe Única pagará ao Administrador, a partir da data do início do seu funcionamento, uma Taxa de Administração correspondente a (i) 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao ano, calculada sobre o Capital Subscrito durante todo o Período de Investimento; ou (ii) 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao ano, calculada sobre o Capital Investido durante todo o Período de Desinvestimento ("Remuneração do Administrador"). Em ambos os períodos mencionados nos itens "(i)" e "(ii)" deste Artigo, será observado o valor mínimo mensal bruto de R$20 (vinte mil reais), corrigido anualmente com base no IPCA-IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo, a partir da Primeira Integralização.

Será devida ao Administrador uma remuneração única equivalente a R$ 20 (vinte mil reais) a título de estruturação da Classe Única a ser paga em até 5 (cinco) Dias Úteis após a Data da Primeira Integralização.

O cálculo da Taxa de Administração levará em conta a quantidade efetiva de dias úteis de cada mês, e terá como base um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, a despesa registrada de taxa de administração foi de R$ 297 (R$236 no período de 08 de maio de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 29 de fevereiro de 2024, e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de administração" na demonstração do resultado.

Até a data de 11 de fevereiro de 2024, a taxa de administração era aplicada da seguinte forma:

Pela prestação dos serviços de administração, a classe única pagará ao Administrador, a partir da data do início do seu funcionamento, uma Taxa de Administração correspondente a (i) 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao ano, calculada sobre o capital subscrito durante todo o período de investimento; ou (ii) 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao ano, calculada sobre o capital Investido durante todo o período de desinvestimento ("Remuneração do Administrador"). Em ambos os períodos mencionados nos itens "(i)" e "(ii)", será observado o valor mínimo mensal bruto de R$ 23 (vinte e três mil reais), corrigido anualmente com base no IPCA-IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo, a partir da primeira integralização.

- **Taxa de gestão**

Pela prestação dos serviços de gestão, o Gestor fará jus a uma remuneração de R$3 (três mil reais) mensais bruta, a ser paga durante o Prazo de Duração da Classe Única, que será descontada da Remuneração do Consultor Especializado, nos termos do Contrato de Consultoria Especializada.

A Taxa de Gestão será apropriada diariamente (base 1/252), sendo apropriada por Dia Útil, e paga mensalmente, até o 5º Dia Útil do mês subsequente ao mês a que se referir, a partir da Data de Primeira Integralização. O primeiro pagamento da Taxa de Gestão deverá englobar, além do mês de referência, o reembolso das despesas referentes ao período de estruturação da Classe Única.

O cálculo da Taxa de Gestão levará em conta a quantidade efetiva de dias úteis de cada mês, e terá como base um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e período de 08 de maio de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 29 de fevereiro de 2024, não houve despesa com taxa de gestão.

- **Taxa de consultoria especializada**

A remuneração do consultor especializado será independente das demais taxas previstas neste Capítulo e será correspondente a: (i) 2,0% (dois por cento) ao ano, calculada sobre o capital subscrito durante o Período de Investimento; (ii) 2,0% (dois por cento) ao ano, calculada sobre o patrimônio líquido durante o período de desinvestimento, observado que, em ambos os casos, aplicar-se-á um valor mínimo mensal de R$180 (cento e oitenta mil reais) ("Remuneração do Consultor Especializado"). O capital subscrito, o patrimônio líquido e o valor mínimo mensal da Remuneração do Consultor Especializado, conforme aplicável, serão corrigidos anualmente pelo IPCA em todo o mês de fevereiro. Parágrafo Primeiro.

A Remuneração do Consultor Especializado será apropriada diariamente (base 1/252), e paga semestralmente, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do início do exercício semestral, a partir da Data de Início da Classe Única, sendo observado que valores eventualmente devidos ao Consultor Especializado, a título de Taxa de Ingresso, serão pagos em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da entrada de tais recursos.

Sobre as remunerações previstas, serão acrescidos todos os tributos devidos em razão da prestação dos serviços. Para os Cotistas Classe B (e tão somente Cotistas Classe B), a alíquota de 2,0% (dois por cento) da Remuneração do Consultor Especializado prevista no artigo 41 do regulamento do Fundo poderá ser reduzida gradativamente até a alíquota piso de 1,0% (um por cento), mediante o cumprimento de metas e objetivos econômicos do Consultor Especializado previstas no Contrato de Consultoria Especializada.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, a despesa registrada de taxa de consultoria especializada foi de R$ 3.559 (R$ 2.935 no período de 08 de maio de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 29 de fevereiro de 2024, e encontra-se apresentada na rubrica de "Consultoria especializada" na demonstração do resultado.

- **Taxa de performance**

Taxa de Desempenho Classe Única Tipo A.

Pelo desempenho da Carteira, o Consultor Especializado fará jus a uma taxa de desempenho a ser paga pelos cotistas classe A, observadas cumulativamente as condições dos incisos abaixo ("Taxa de Desempenho Classe A"):

(i) Primeiro, todos os recursos serão pagos apenas aos cotistas classe A, até que atingido, em uma ou mais distribuições, o montante equivalente à soma do: (a) valor do Capital Integralizado, ajustado pela variação do IPCA do mês anterior à data da integralização e o IPCA do mês anterior à data do efetivo pagamento, proporcionalmente à participação de cada cotista classe A no capital Integralizado; e (b) o custo de oportunidade no mesmo período aplicado sobre o resultado da alínea "a" acima;

(ii) Segundo, de forma que o valor distribuído a título de Catch-up represente 20% (vinte por cento) do valor correspondente a soma dos seguintes valores: (a) o valor total do IPCA acrescido do Custo de Oportunidade; e (b) o valor distribuído a título de Catch-up. Este valor distribuído a título de Catch-up será equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do IPCA acrescido do Custo de Oportunidade, distribuído conforme o Artigo 40 do regulamento do Fundo (i) (b) acima, será pago ao Consultor Especializado, a título de Catch-up; e

(iii) Terceiro, os recursos excedentes serão distribuídos simultaneamente entre o Consultor Especializado, a título de Taxa de Desempenho Classe A, e os Cotistas Classe A, na proporção de 20% (vinte por cento) para o Consultor Especializado e 80% (oitenta por cento) para os Cotistas Classe A.

Taxa de Desempenho Classe B.

Pelo desempenho da carteira, o consultor especializado fará jus a uma taxa de desempenho a ser paga pelos cotistas classe B, observadas cumulativamente as condições dos incisos abaixo ("Taxa de desempenho classe B"):

(i) Primeiro, todos os recursos serão pagos apenas aos Cotistas Classe B, até que atingido, em uma ou mais Distribuições, o montante equivalente à soma do: (a) valor do Capital Integralizado, ajustado pela variação do IPCA do mês anterior à data da integralização e o IPCA do mês anterior à data do efetivo pagamento, proporcionalmente à participação de cada Cotista Classe B no Capital Integralizado; e (b) o Custo de Oportunidade no mesmo período aplicado sobre o resultado da alínea "a" acima; e

(ii) Segundo, os recursos excedentes serão distribuídos simultaneamente entre o consultor especializado, a título de taxa de desempenho classe B, e os cotistas classe B, na proporção de 20% (vinte por cento) para o consultor especializado e 80% (oitenta por cento) para os cotistas classe B.

Para fins meramente exemplificativos, o Apenso B apresenta uma fórmula para cálculo do Catch-Up, bem como uma simulação dos cálculos do Catch-Up, para exclusivamente as Cotas da Classe Única Tipo A.

Uma vez incidente a Taxa de Desempenho, esta deverá ser paga ao consultor especializado no momento da realização de distribuições pela classe única aos cotistas, observada a ordem das distribuições previstas.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, foi registrada uma reversão de taxa de performance no valor de R$ 1.493 (provisão no valor de R$ 2.519 no período de 08 de maio de 2023 (data de início das atividades do Fundo) decorrente das provisões constituídas em exercício anterior em razão da desvalorização das cotas. Tal desvalorização impacta diretamente a provisão para pagamento de performance), e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de performance" na demonstração do resultado.

- **Taxa de custódia**

A remuneração do custodiante será deduzida da taxa de administração e não poderá exceder 0,07% (sete centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, sem prejuízo de eventual valor mínimo mensal acordado entre o Custodiante e a Administradora. A taxa de custódia é calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por dia útil, como despesa do Fundo e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Na hipótese de a Administradora prestar o serviço de distribuição de cotas, o distribuidor fará jus a remuneração equivalente a R$ 1.000 (mil reais) a cada nova emissão de Cotas. Na hipótese do distribuidor ser entidade que não seja a Administradora, a taxa de distribuição será estabelecida no ato de emissão das novas cotas.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, a despesa registrada de taxa de custódia foi de R$ 43 (R$34 no período de 08 de maio de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 29 de fevereiro de 2024, e encontra-se apresentada na rubrica de "Despesas de controladoria" na demonstração do resultado.

15. Divulgação de informações

As informações obrigatórias relativas ao Fundo estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

16. Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF

b) Cotista

Imposto de renda

Conforme disposto no art. 32 da Instrução Normativa RFB 1.585/2015 cumulativamente com a Lei 14.754/23, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Tais normas tributárias não se aplicam a cotistas que se configurem isentos ou imunes do imposto de renda em decorrência de legislações específicas tais como instituições financeiras, conforme artigo 859 do Decreto nº 9.580, datado de 22 de novembro de 2018 e entidades fechadas de previdência complementar, conforme artigo 5º da Lei 11.053, datada de 29 de dezembro de 2004.

***Tributação* Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023**

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIP da tributação periódica ("come-cotas"), desde que seja enquadrada como entidade de investimento e desde que o fundo cumpra os requisitos de alocação, de enquadramento e de reenquadramento de carteira previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

A Resolução CMN nº 5.111/2023 regulamentou o conceito de "entidade de investimento" para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento para fins de incidência ou não de come cotas

Igualmente não sofrerá o come-cotas o fundo que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIP's enquadrados nas características acima.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

17. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM n° 162/22, registre-se que a Administradora, no exercício auditado, não contratou nem teve quaisquer outros serviços prestados pelo auditor independente do Fundo, relacionados a este Fundo por ela administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

19. Transações com partes relacionadas

Em 31 de janeiro de 2024, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração, junto à TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda., Administradora, no montante de R$ 25. As despesas registradas no exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e período de 08 de maio de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 29 de fevereiro de 2024, a título de taxa de administração, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 14. Também o fundo possui o saldo de R$ 2.519 a pagar a o consultor especializado relativo a taxa de performance conforme nota explicativa nº 14.

20. Atos societários

Em Instrumento Particular, realizado em 11 de fevereiro de 2025, foram aprovadas as seguintes matérias:

i. Alterar o artigo 34 do Regulamento, para reduzir a Remuneração do Administrador, de R$ 23 (vinte e três mil reais) para R$ 20 (vinte mil reais);

ii. Alterar o artigo 35 do Regulamento, para formalizar que a Remuneração do Gestor é bruta; e

iii. Alterar o artigo 39 do Regulamento, para consignar que os tributos serão acrescidos tão somente às remunerações que não sejam acompanhas do termo “bruto”.

21. Eventos subsequentes

Em Ata da Consulta Formal aos cotistas, realizada em 27 de março de 2025, foi aprovada a substituição e a transferência do serviço de administração e gestão do Fundo, exercido atualmente pelo Administrador, para Noronha Trust Ltda a partir do fechamento de 04 de abril de 2025 e abertura do dia 7 de abril de 2025.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Fernando Peixoto Frutuoso
Diretor Executivo